



**EDITAL**

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber**, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o **DECRETO nº2.172, 26 de maio de 2020**, o qual "ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E INQUENTA REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salto Grande (SP), 26 de maio de 2020

  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO**

**=PREFEITO=**



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO N.º 2.172/2020**

ABRE CRÉDITOS ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, com fundamento nos artigos 77 alínea h, da Lei Orgânica deste Município, combinado com a artigo 5º inc. I e IV, da Lei 1791, de 22 de outubro de 2019.

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando o teor do comunicado 28/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata do novo código de aplicação para identificar recursos de combate ao covid-19;

Considerando o disposto nas Portarias 395/2020, 430/202 e 480/2020 emitidas pelo Ministério da Saúde, bem como a Resolução SS41/2020 emitida pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, que estabelecem a transferência de recursos por meio dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde aos Estados e Municípios para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de viabilizar a correta identificação das receitas e despesas orçamentárias vinculadas a esta finalidade, e

Considerando que referido Comunicado traz a inclusão do código de aplicação 312 (parte fixa e variável) no documento Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil Auxiliares - 2020, destinado ao registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate do Coronavírus. Este novo código de aplicação poderá ser combinado com as fontes de recurso que identifique corretamente a origem dos valores recebidos



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETA:**

Art. 1º. Abre Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salto Grande, aprovado pela Lei Municipal nº1791, de 22 de outubro de 2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º- Ficam incorporados os seus respectivos valores nas dotações que adiante seguem no Orçamento do exercício de 2020. Fica, ainda, determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO.

Art. 2º. Fica aberto um Crédito Especial suplementar no valor de R\$.4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente destinado as ações de enfrentamento ao Covid-19, junto as seguintes dotações:

02- Executivo

02.02- Dep. Municipal de Administração

04.122.0002 Administração

04.122.0002.2.0003- Manutenção do Serviços Administrativos

01- Tesouro .....R\$.1.000,00

Cód.de Aplicação 312.0000-Rec. Para combate ao Coronavirus

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004 -Saúde

10.301.0004.2.114- Manutenção da Atenção Básica - PAB FEDERAL

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica .....R\$.850,00

05- Transf. de Convênios Federais - Vinc.

Cód.de Aplicação 312.0000-Rec. Para combate ao Coronavirus

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004 -Saúde

10.301.0004.2.022- Manutenção do Centro de Saúde - próprio

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - pessoa física .....R\$.2.500,00

05- Transf. de Convênios Federais - Vinc.

Cód.de Aplicação 312.0000-Rec. Para combate ao Coronavirus

T O T A L.....R\$.4.350,00



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º. Para cobertura do disposto no art. 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação de recursos no valor de R\$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais) das dotações Orçamentarias que adiante segue:

02- Executivo

02.02- Dep. Municipal de Administração

04.122.0002 Administração

04.122.0002.2.0003- Manutenção do Serviços Administrativos

01- Tesouro .....R\$.1.000,00

Cód.de Aplicação 110.0000- Geral

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004 -Saúde

10.301.0004.2.114- Manutenção da Atenção Básica - PAB FEDERAL

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica .....R\$.850,00

05- Transf. de Convênios Federais - Vinc.

Cód.de Aplicação 300.0005-Saúde - Convênio Pab/SUS

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004 -Saúde

10.301.0004.2.022- Manutenção do Centro de Saúde - próprio

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - pessoa física .....R\$.2.500,00

05- Transf. de Convênios Federais - Vinc.

Cód.de Aplicação 310.0000-SAUDE - GERAL

T O T A L.....R\$. 4.350,00

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Salto Grande/SP, de 26 de maio de 2020.*

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
**=Prefeito=**

*Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site: [www.saltogrande.sp.gov.br](http://www.saltogrande.sp.gov.br).*

**Aristeu Alves Martins**  
**Dir. Administrativo**